



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Signature]</i>	141

EMENDA ADITIVA

Nº 9

AO PROJETO DE LEI 11/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE ESTABELECE:

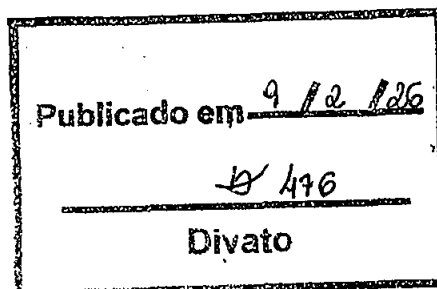
Fica acrescido ao Projeto de Lei nº 11/2025, o artigo _____, acrescentando-se e renumerando-se onde e no que couber:

“Artigo _____. Nos eventos que trata essa lei, as empresas e entidades que receberem verbas públicas, serão responsáveis, junto a prefeitura de Belo Horizonte, a promoverem campanhas de proteção e conscientização dos direitos das crianças, as protegendo contra a exposição à pornografia e erotização, trazendo esclarecimentos contra abuso e exploração de menores. Deverão, também, disponibilizar os canais de contato para denúncias de abusos ou exposição indevida.”

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2026.

[Signature]
Flávia Borja

Vereadora



CHB-Plen. Amyntas-03/fev/26-15:18:58-000326-1

Sil 000308-26